



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 01 de junho de 2022

De LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária Municipal de Saúde

Para JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – CONTRATO Nº. 294/2021-ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ 36.998.232/0001-28.

Senhor Prefeito,

Considerando a aproximação do final do Exercício e a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços da empresa ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, que presta serviços na área de saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município,

Considerando que os serviços desta empresa são de fundamental importância e que têm sido prestados com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas deste Município,

Considerando que se trata de serviço de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir da elevada inflação decorrente da situação pandêmica,

Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite prorrogações contratuais por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93,

solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando prorrogar a vigência do contrato nº 294/2021 de 02 de junho de 2022 para 2 de novembro de 2022, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a administração firmar um novo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.

Respeitosamente,


LEILA BOMFIM DE ARAÚJO SERPA
Secretária Municipal de Saúde



Ofício nº 01/2022

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia
Excelentíssimo Sr. Prefeito
José Benedito Rocha Aragão

A Aliança Saúde- Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, Cnpj: 36.998.232/0001-28, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº687, Sala 111, Cond Eldorado Plaza Center, Centro, CEP 44.0001-325, Feira de Santana, Bahia, declara para os devidos fins que tem a intenção na renovação do contrato de nº 294/2021, que vence em 03 de junho de 2022, de acordo com o 1º Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Prestação de Serviços com o município de Santa Rita de Cássia, com objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Saúde com o fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Thiago Gomes Ferreira
Diretor Presidente

ALLIANÇA SAÚDE- Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde.
Avenida Getúlio Vargas, nº687, Shopping Eldorado Center Plaza, sala 111, Centro. Cep 44001-325.
Feira de Santana-Bahia. 75 98838-0187



Razão Social: DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 26.722.539/0001-48
Endereço: AV. LUIS VIANA Nº 7416 - ED. ALPHA MEDICAL CENTER - SALA 602 - ALPHAVILLE I Cidade: SALVADOR
Estado: BAHIA CEP: 41730-101 Tel: 71 2132-7137 E-mail: contato@desenvolvida.org.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

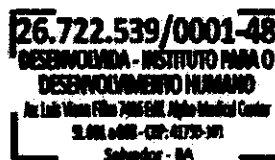


1	Serviço de Técnico de Enfermagem	40H	35	R\$2.539,57	R\$ 88.884,95	R\$ 444.424,75
2	Serviço de Técnico de Laboratório	40H	5	R\$2.539,57	R\$ 12.697,85	R\$ 63.489,25
3	Técnico de Radiologia	40H	5	R\$2.370,25	R\$ 11.851,25	R\$ 59.256,25
4	Auxiliar de Consultório Dentário	40H	12	R\$2.370,25	R\$ 28.443,00	R\$ 142.215,00
			57		R\$ 141.877,05	R\$ 709.385,25

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 709.385,25 (setecentos e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Salvador-Ba, 18 de Maio de 2022.

DESENVOLVIDA - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 26.722.539/0001-48
HELDER BARBOSA DE LUCAS
PRESIDENTE






COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: ALLIANÇA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
CNPJ: 36.998.232/0001-28	
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, N° 687, SALA 111 CND ELDORADO CENTER PLAZA, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA. CEP: 44001-325	
TELEFONE: (75) 98838-0187	EMAIL: contato.alliancasaude@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	

PROPOSTA

À PREFEITURA DE SANTA RITA DE CASSIA - BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR BRUTO UNIT. POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL POR ITEM
01	Serviço de Técnico de Enfermagem	220 h	35	R\$ 11,25	R\$ 2.475,00	R\$ 86.625,00
02	Serviço de Técnico de Laboratório	220 h	05	R\$ 11,25	R\$ 2.475,00	R\$ 12.375,00
03	Técnico de Radiologia	220 h	05	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00	R\$ 11.550,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	220 h	12	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL MENSAL (ITENS: 01+02 +03 +04)				R\$ 138.270,00		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 5 (CINCO) MESES				R\$ 691.350,00		


36.998.232/0001-28
ALLIANÇA SAÚDE COOPERATIVA
DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
AV. GETÚLIO VARGAS N° 687 - SALA 111
CENTRO - CEP. 44.001-325
FEIRA DE SANTANA-BA

FEIRA DE SANTANA, 18 DE MAIO DE 2022.

ALLIANÇA SAÚDE- Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde.
Avenida Getúlio Vargas, nº687. Shopping Eldorado Center Plaza, sala 111, Centro. Cep 44001-325.
Feira de Santana-Bahia. 75 9 8838-0187



COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA – BAHIA

A EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 20.971.571/0001-80

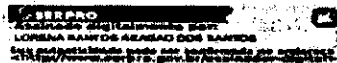
ENDEREÇO: R. Mal. Cândido Rondon, 105 - Santa Monica, Feira de Santana - BA, 44077-120

TEL P/CONTATO (75) 3622-9226

EMAIL: licitacoes@coopasaud.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR BRUTO UNIT. POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL POR ITEM
01	Serviço de Técnico de Enfermagem	220 h	35	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60	R\$ 91.861,00
02	Serviço de Técnico de Laboratório	220 h	05	R\$ 11,93	R\$ 2.624,60	R\$ 13.123,00
03	Técnico de Radiologia	220 h	05	R\$ 16,91	R\$ 3.720,20	R\$ 18.601,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	220 h	12	R\$ 10,33	R\$ 2.272,02	R\$ 27.271,20
VALOR TOTAL MENSAL (ITENS: 01+02 +03 +04)				R\$ 150.856,20		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 5 (CINCO) MESES				R\$ 754.281,00		

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 24 de maio de 2022



Lorena Santos Aragão dos Santos
 CPF – 049.004.395-09
 Presidente

COOPASAUD

R. Mal. Cândido Rondon, 105 - Santa Monica, Feira de Santana - BA, 44077-120

TEL: 75-3622-9213

coopasaud@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helana, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 294/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2021.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF n.º 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALLIANCA SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.998.232/0001-28, estabelecida à AV. Getúlio Vargas, na cidade de Feira de Santana, neste ato representada por Thiago Gomes Ferreira, (*presidente*), portador do COREN-BQ n.º 414.346, inscrito no CPF sob n.º 014.530.485-02, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde Do Município De Santa Rita de Cassia /BA, conforme especificações contidas neste Edital, especificado detalhadamente no Termo de Referência. Originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 014 /2021 e Processo Administrativo N.º 227/2021, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 014/2021, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 014/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 691.350,00 (seiscentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta reais) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 014/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. HORAS MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR BRUTO UNIT. POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL POR ITEM
01	Serviço de Técnico de Enfermagem	220 h	35	R\$ 11,25	R\$ 2.475,00	R\$ 86.625,00
02	Serviço de Técnico de Laboratório	220 h	05	R\$ 11,25	R\$ 2.475,00	R\$ 12.375,00
03	Técnico de Radiologia	220 h	05	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00	R\$ 11.550,00
04	Auxiliar de Consultório Dentário	220 h	12	R\$ 10,50	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL MENSAL (ITENS: 01+02 +03 +04)				R\$ 138.270,00		
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 5 (CINCO) MESES				R\$ 691.350,00		

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.07.001- Fundo Municipal de Saúde
- Projeto/Atividade: 10.301.103.2.022 - Gestão das Ações do Fundo da Saúde 15%
- Projeto/Atividade: 10.304.103.2.025 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- Projeto/Atividade: 10.301.103.2.027 - Gestão das Ações do FMS - Atenção Básica
- Projeto/Atividade: 10.302.103.2.070 - Gestão das Ações do SAMU
- Projeto/Atividade: 10.302.103.2.073 - Gestão das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade
- Projeto/Atividade: 10.304.103.2.106 - Gestão das Ações da COVID - 19 FMS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Elemento de despesa: 3.3.90-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 02 Receita de Impostos e Transferência de Impostos da Saúde 15%
- Fonte: 14 Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde SUS
- Fonte: 09 Recurso Vinculado LC 173/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Nêlson, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 087-2021º Sr. Evens Reinaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ESCRITÓRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

Depoimento do Sr. *[Handwritten Name]*
CASSIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta ou prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE
CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU

OMISSOS 17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

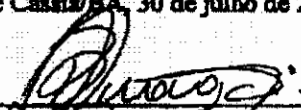
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 30 de julho de 2021

RECONHECIMENTO
NO VERSO


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA

CONTRATANTE



ALLIANÇA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

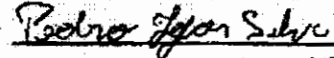
THIAGO GOMES FERREIRA

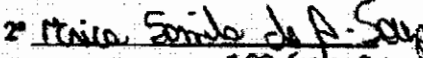
PRESIDENTE

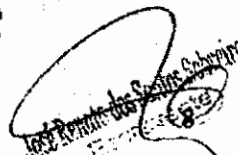
CNPJ: 36.998.232/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: 097.642.725-05

2º 
CPF: 062.500.655-04


Município de Santa Rita de Cássia/BA

Access em: https://e.rn.m.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?Codigo do documento=9274380a-837-4da8-4073-3641bc1c3223



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia

2021 - 1.º Sem. 2021
04 de Setembro de 2021
Página 8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Heliana, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia - BA CEP: 47.180-000

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 227/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATO Nº: 294/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: ALLIANÇA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.998.232/0001-28.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de
serviços na área de Saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as
demandas da Secretaria de Saúde Do Município De Santa Rita de Cássia/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 691.350,00 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta
reais)

VIGÊNCIA: do dia 30/07/2021 até 31/12/2021.

Certificação Digital: KQHXRARV-A9LYXBQQ-VNCOGXPH-FJCVZNMW

Versão eletrônica disponível em: <http://doam.org.br/br/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 1 de junho de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – CONTRATO Nº. 294/2021-ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ 36.998.232/0001-28.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pela Sra. Leila Bomfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde deste Município, justificativas estas que entendo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima, da empresa ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, tendo em vista que a atuação da empresa é de fundamental importância e que os serviços têm sido prestados com qualidade, solicito:

- a) Analisar possibilidade de formalização de Aditivo de prorrogação de vigência contratual segundo as normas de contrato administrativo;
- b) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

Após adoção das providências acima, retomar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2022

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – CONTRATO Nº. 294/2021-ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ 36.998.232/0001-28.

Senhor Advogado,

De ordem do Sr. Prefeito e conforme previsto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 294/2021 da empresa ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE para análise a apreciação de Vossa Senhoria.

Esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação pleiteada é perfeitamente possível, por ser serviço de prestação continuada e, principalmente, com vistas a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, pois, dificilmente contrataríamos, nos dias atuais, o serviço objeto deste Contrato pelos mesmos valores, conforme está sendo prorrogado, tudo em conformidade com o previsto no Artigo 57, inciso II, onde consta que os “serviços a serem executados de forma contínua (...) poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração...”, como é o presente caso.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

*"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLIANCA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.998.232/0001-28
Certidão n°: 6210198/2022
Expedição: 22/02/2022, às 09:55:20
Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLIANCA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.998.232/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222490361

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 36.998.232/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALLIANCA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE
CNPJ: 36.998.232/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:10 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **5338.0977.C07B.9D0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 92907

CONTRIBUINTE:	ALLIANÇA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA GETULIO VARGAS, 687 - CENTRO
CNPJ/CPF:	36.998.232/0001-28
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	74.124-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	2.008-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	01/06/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	31/07/2022

Fica reservado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiredesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

1af876130b48f92351d4f988285bb16d

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.998.232/0001-28

Razão Social: ALLIANCA SAUDE COOP DE TRAB DE PROFISSIONAIS DE SAUDE

Endereço: AV GETULIO VARGAS 687 SL 111 CD E C PLAZA / CENTRO / FEIRA DE
SANTANA / BA / 44001-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052602173679028744

Informação obtida em 01/06/2022 08:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/06/2022

005740124

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005740124**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 01/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALLIANÇA SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFRSSIONAIS DE SAUDE, portador do CNPJ: 36.998.232/0001-28, estabelecida na getulio vargas 687, sala 111 condominio eldorado center plaza, CEP: 44001-325, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 1 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**005740124**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	ALLIANÇA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CNPJ:	36.998.232/0001-28
Registro no CRA-BA:	04520
Data Registro:	25/01/2021
Endereço:	Av Getúlio Vargas, Nº 687 - SI 111 Cd Eldorado Center Plaza - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-325
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	200.000,00
Responsável (is)	
Técnico(s):	EDVALDO ALVES
Objeto Social:	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 23 de fevereiro de 2022.

Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

e6d57750-187f-4956-84a2-b59f9e416d23



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ALLIANÇA SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, registro CRA-BA PJ nº 04520, CNPJ nº 36.998.232/0001-28, situada na(o) Av Getúlio Vargas, Nº 687 - SI 111 Cd Eldorado Center Plaza - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-325 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de PRESTADOR DE SERVIÇO nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

TECNÓLOGO	EDVALDO ALVES
Horário(s)	
Quarta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 23 de fevereiro de 2022.

Validade: 01/01/2022 a 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
e6d57750-187f-4956-84a2-b59f9e416d23

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2022 às 08:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.998.232/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6297.4F36.A145.5382 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ALLIANCA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE**

CPF/CNPJ: **36.998.232/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:27 do dia 01/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HTSG010622083727

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	RADAMES DA SILVA OLIVEIRA
NOME FANTASIA.. :	OLIVER CONT
REGISTRO..... :	BA-008193/O-7
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	35.236.431/0001-36

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 02/05/2022 as 09:31:44.

Válido até: 31/07/2022.

Código de Controle: 637311.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ALLIANÇA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede) 29400044301	CNPJ 36.998.232/0001-28	Arquivamento do ato Constitutivo 24/04/2020	Início da atividade 24/04/2020
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 687 SALA:111;COND:ELDOR. CENTER PLAZA, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44001325			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA EM PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL; ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADE DE BIOMÉDICO E PESQUISA; ATIVIDADE DE BIOQUÍMICO; ATIVIDADE DE FARMACÊUTICO; LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA; LABORATÓRIOS CLÍNICOS; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO, E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E EXAMES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS, ENDOSCOPIA E EXAMES; SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA; SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA; SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA; SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS; ATIVIDADE DE BANCO DE LEITE HUMANO; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE; E CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
THIAGO GOMES FERREIRA 014.530.485-02	3/4/2024	DIRETOR	
NATALIA EUSEBIO PEDREIRA 040.110.335-88	3/4/2024	DIRETOR	
ADONAY BOERE DE MORAES JUNIOR 842.822.075-15	3/4/2024	DIRETOR	

204364744

página: 1/2





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial ALLIANÇA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede) 29400044301	CNPJ 36.998.232/0001-28	Arquivamento do ato Constitutivo 24/04/2020	Início da atividade 24/04/2020
Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 687 SALA:111;COND:ELDOR. CENTER PLAZA, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44001325			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 24/04/2020	Número 29400044301	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO			
Evento: 005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 27 de Abril de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204364744

página: 2/2





Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 1561

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
74.124-8

DATA DE ABERTURA 24/04/20

CNPJ:
36.998.232/0001-28

NOME EMPRESARIAL:
ALLIANÇA SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
ALLIANCA SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
- 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
- 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
- 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 86.90-9-02 - Atividades de bancos de leite humano
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

LOGRADOURO:
AVENIDA GETULIO VARGAS
CEP:

NÚMERO:
687
BAIRRO/DISTRITO:

COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: UF

44.001-325

CENTRO

FEIRA DE SANTANA

BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

c99cc18a32500a7622471b1790cb8530

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/07/2022.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 08:38:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALLIANCA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE**
CNPJ: **36.998.232/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 294/2021-ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ 36.998.232/0001-28.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pela Sra. Leila Bomfim de Araújo Serpa, Secretária de Saúde deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 294/2021, da empresa ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, tendo em vista que a atuação da empresa é de fundamental importância e que os serviços têm sido prestados com qualidade, ouvidas a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, autorizo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.998.232/0001-28, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 687, Sala 111, Corô Eldor. Center Plaza, Centro, CEP 44.001-325, em Feira de Santana/BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 02 de junho de 2022 para 2 de novembro 2022 para continuidade da prestação de serviços na área de saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 294/2021, sendo que o prazo de vigência contratual passará a ser até 02/11/2022;

permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Saúde o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 02 de junho 2022


JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 294/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.998.232/0001-28, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 687, Sala 111, Cond Eldor, Center Plaza, Centro, CEP 44.001-325, em Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Thiago Gomes Ferreira, portador do COREN-BQ nº 414.346, inscrito no CPF nº 014.530.485-02, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 294/2021, em 30 de julho de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços na área de saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 014/2021, originado do Processo Administrativo nº. 227/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo têm justo e acordado neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 02 de junho de 2022 para 02 de novembro de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 02 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão

ALLIANCA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Thiago Gomes Ferreira

Testemunhas:

1) Cristina
Nome Cristina Assis de Pedreira Nome _____
CPF 040110335-88 CPF _____
Identidade 12966859-18 Identidade _____



EXTRATO DE ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.190-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Concurso n.º 294/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e ALLIANÇA SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ nº 36.998.232/0001-28 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de saúde com fornecimento de mão de obra especializada para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município; **Valor total:** R\$ 691.350,00 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais); **Vigência do Contrato:** de 30/07/21 a 31/12/2021; **Fonte de Recursos:** 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos de Saúde 15%, 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020, 14 – Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde SI S; **Data do Contrato:** 30 de julho de 2021; **Assinam:** José Benedito Rocha Araújo e Thiago Gomes Ferreira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado. **EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 –** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para melhor adequar a real necessidade do Município, prorrogando o prazo de vigência contratual de 02 de junho de 2022 para 02 de novembro de 2022, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Data do Aditivo:** 02 de junho de 2022; **Assinam:** José Benedito Rocha Araújo e Thiago Gomes Ferreira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 02 de junho 2022

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação